

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil e reparos prediais, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme a tabela estimativa de preços anexo a Termo de Referência, qual faz parte integrante do presente Edital.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses por meio de ata de registro de preços conforme Lei 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.814.147,51 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de preços estimava.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. Considerando a complexidade dos serviços, os riscos envolvidos e a inexistência de quadro próprio qualificado, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada. Tal medida assegura a adequada manutenção das edificações, preserva o patrimônio público, garante segurança à comunidade escolar e contribui para a continuidade das atividades educacionais em ambiente apropriado e seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão realizados nas escolas da rede municipal de ensino e nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, que serão indicados pelo Departamento de Acompanhamento de Obras e Setor Predial – DAOSP-SME. A contratada devesse realizar os serviços solicitados pelo DAOSP e previstos na relação de serviços do orçamento.

Os serviços são descritos com maiores detalhes em relação a cada composição no memorial descritivo em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O fornecedor deverá atender plenamente do que consta este Termo de Referência, especificamente as especificações técnicas do serviço:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois, caso a contratada descumpra quaisquer itens estabelecidos neste Termo de Referência, os serviços serão cancelados imediatamente, não trazendo prejuízos ao Município.
- 4.4. O Contratado deverá se responsabilizar pela execução dos serviços constantes do escopo

proposto, zelar pela segurança da equipe técnica envolvida nos trabalhos e quando requisitada, prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

A solicitação a visita poderá ser programada todo dia útil até o último dia útil anterior à data designada para realização da licitação,

4.5. Para a contratação do referido objeto a visita técnica é aplicável, devendo a empresa interessada entrar em contato com o Departamento de Acompanhamento de Obras e Setor Predial – DAOSP através do telefone (19) 3532-1619, informando a intenção de realizar a vistoria nas unidades escolares. A solicitação de visita poderá ser programada em qualquer dia útil até o último dia útil anterior à data designada para a realização da licitação, sendo que as visitas ocorrerão das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, e serão acompanhadas pelo engenheiro civil Marcelo de Brito. Caso não tenha interesse em realizar a vistoria, a interessada deverá declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade. Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico – assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa –, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 5.2. Os serviços deste objeto deverão ser prestados nos edifícios ligados à Secretária Municipal de Educação de Rio Claro. Os horários e dias para a realização dos serviços serão definidos em conjunto com a direção escolar e a equipe de fiscalização.
- 5.3. A requisição para a realização dos serviços será feita pelo Departamento de Acompanhamento de Obras e Serviço Predial – DAOSP. E a contratada terá prazo máximo de 10 dias úteis de prazo máximo para iniciar os serviços de manutenção e reparo.
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Requisitante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, no e-mail diretoria.obras.sme@rioclaro.sp.gov.br

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rigorosamente a fiscalização diária.

6.2. GESTOR DO CONTRATO

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

6.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Condição de recebimento prévio e definitivo:

7.3.1. O recebimento prévio dos bens se dará de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a mesma será assinada pelo(a) Secretário(a) e encaminhada para o Setor de Almoxarifado.

7.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.9. O pagamento obedecerá à ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos prazos estipulados no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONSOANTE COM AS DESCRIÇÕES DO OBJETO ASEM ADQUIRIDOS, ATRIBUI-SE A ESSE, A NATUREZA DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, CONFORME ALÍNEA A), DO INCISO XXI DO ART.6º DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório do tipo pregão, conforme Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. É permitida a participação das empresa desde que comprove capacidade técnica operacional e profissional para a execução simultânea dos serviços objeto deste certame em diversos próprios municipais, caso vença, considerando a demanda e complexidade da execução dos serviços de forma simultânea.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Termo de Referência.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Termo de Referência. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria Requisitante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório do tipo pregão, conforme Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 Documentos de identificação dos sócios;

9.10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.10.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício, ou;

9.10.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

9.10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.10.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.10.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.10.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual, e dos Débitos não Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

9.10.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.10.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

Nota: -Serão aceitas certidões positivas com efeito de Negativa.

9.10.3 Qualificação Econômico-financeira

9.10.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser firmado online, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.10.3.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento à todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

9.10.3.3 Comprovação de capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no item 1.3 deste edital.

9.10.3.4 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

9.10.3.5 As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

9.10.3.6 Declaração de Capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do dos 02 (dois) últimos exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, demonstrando os índices na forma a seguir:

- Liquidez geral (LG);
- Liquidez corrente (LC);
- Endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco).

9.10.3.7 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício e apresentarem balanço de abertura, estão desobrigadas de apresentar a exigência editalícia contida no item “12.2.3.4”, por falta de movimentação financeira e valores referenciais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL (Súmula nº 23, 24 e 25 TCE):

- 10.1.1 Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 10.1.2 Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação em quantidade igual ou superior, assim considerada: *(conforme previsto na lei 14.133/21 em seu art. 67º:)*

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 10.1.3 Prova de já ter executados serviços de manutenção preventiva corretiva e/ou conservação em prédios Públicos pelo período mínimo, consecutivo de 12 meses, em quantidades compatíveis ao objeto a ser licitado conforme disposto no artigo Art. 67, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional se fará através de Certidões/Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, conforme previsto na SÚMULA Nº 24 do TCE/SP - nos termos do artigo Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.5 Para fins de comprovação da aptidão, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos quantitativos de serviços executados em cada um, exceto para o período dos serviços contínuos, sendo obrigatório o preenchimento do ANEXO I deste Termo de Referência, além do destaque do item de relevância na Certidão de Acervo Técnico registrado junto ao CREA.

10.1.6 Quantitativos:

Descrição	Und	Total Solicitado	Total Exigido 50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	5.000,0	2.500,00
PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	m²	4.000,0	2.000,00
GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	m²	2.000,0	1.000,00
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	1.000,0	500,00
REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	m²	12.000,0	6.000,00
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4.000,00	2.000,00
TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO - ESPESSURA 2CM	m²	400,00	200,00
FORRO DE GESSO ACARTONADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m²	5.000,00	2.500,00

REPARO COMPLETO EM GRANILITE-RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	m²	4.000,00	2.000,00
REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	400,00	200,00
DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M	4.000,00	2.000,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICA PREDIAL (ILUMINAÇÃO, TOMADAS, SPDA, PAFRÃO DE ENTREGA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, CABO ELETRICO E INFORMATICA) PARA ÁREA EDIFICADA NÃO INFERIOR A 1.000,00M2	m²	2.000,00	1.000,00

10.1.7 Desempenhos:

10.1.7.1 Emissão de ART: Embora os serviços contratados sejam de baixa complexidade, a empresa deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e adotar todas as boas práticas e técnicas necessárias.

10.1.7.2 Capacidade Logística para Atendimento Simultâneo: A empresa contratada deve demonstrar capacidade logística para executar serviços simultâneos em múltiplas unidades escolares e demais prédio públicos, garantindo alocação de equipes, materiais e equipamentos suficientes para atender às demandas sem comprometer o cronograma e a qualidade das obras. Essa capacidade inclui o planejamento detalhado de transporte, armazenamento e distribuição de insumos, bem como a gestão de pessoal e recursos em diferentes locais, conforme a escala dos serviços. A empresa deve ainda dispor de mecanismos para solucionar rapidamente eventuais dificuldades logísticas, assegurando que todos os locais atendidos recebam o suporte necessário de forma eficiente e contínua.

10.1.7.3 Os atestados comprobatórios de desempenho deverão ser relacionados conforme quantitativo total de prédios a serem atendidos pelo período de 12 meses, deste Termo de Referência.

10.1.7.4 Considerando os prédios vinculados à secretaria de educação de Rio Claro – SP, para fins de comprovação da capacidade de execução simultânea das obras, os atestados de desempenho deverão demonstrar a realização de serviços em, no mínimo, 23 (vinte e três) obras/serviços, o que corresponderia a 30% do total de 78 (setenta e oito) prédios previstas para atendimento no objeto da contratação. As datas de início e término do prazo de execução contratual das obras, expressas através de planilha de medição anexa ao atestado, ou o respectivo contrato, para comprovação do prazo contratual da obra, caso não seja indicado na planilha do Atestado. Para efeito de contagem de atestados de obras simultâneas serão considerados apenas as quem foram executadas dentro do mesmo período de 12 meses., sendo obrigatório o preenchimento do ANEXO I deste Termo de Referência.

10.1.7.5 Entenda-se por simultaneidade de serviços de manutenção, o período de que pelo menos um dia, em comum, ocorreram a prestação de serviços, durante o prazo de execução contratual delas.

10.1.7.6 Os atestados de capacidade técnica operacional devem ser apresentados em nome da

licitante.

10.1.7.7 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2 DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAL (Súmula nº 23, 24 e 25 TCE):

10.2.1 Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s), na área de engenharia e ou arquitetura, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, em nome do responsável técnico pelos serviços, em que se comprove(m) execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação, as licitantes deveram comprovar ainda o fornecimento e instalação dos seguintes itens de relevância de acordo com previsto na súmula 23 do TCESP, conforme segue:

Descrição	Und
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²
PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	m²
GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	m²
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M
REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	m²
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M
TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO - ESPESSURA 2CM	m²
FORRO DE GESSO ACARTONADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m²
REPARO COMPLETO EM GRANILITE-RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	m²
REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN
DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M

INSTALAÇÕES ELÉTRICA PREDIAL (ILUMINAÇÃO, TOMADAS, SPDA, PAFRÃO DE ENTREGA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, CABO ELETRICO E INFORMATICA) PARA ÁREA EDIFICADA NÃO INFERIOR A 1.000,00M2	m²
---	----

- 10.2.2 Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, que irão elaborar e acompanhar os serviços de manutenção que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA, detentores das CAT's dos Atestados apresentados para comprovação de qualificação técnica Operacional e Profissional;
- a) Engenheiro Civil;
b) Engenheiro Eletricista;
c) Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 10.2.3 Deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.
- 10.2.4 Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, até o momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser visitada e registrada no ESTADO DE SÃO PAULO CREA/SP, e apresentada juntamente com o restante da documentação constantes do Edital, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, art. 67 da lei 14.133/2021.
- 10.2.5 Atestado de Visita Técnica emitido (opcional), comprovando que a empresa, através de um de seus responsáveis técnicos, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.
- 10.2.6 No caso de a empresa não comparecer a visita, está deverá, emitir documento que não fará qualquer reclamação posterior, nem afirmar que desconhece o serviço e o local a ser executado.
- 10.2.7 Antes da emissão da ordem de serviços deverá ser apresentado os seguintes documentos dos profissionais que iram trabalhar na execução dos serviços:
- 10.2.7.1 PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 e Portaria nº 24/94.
- 10.2.7.2 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977, da NR-1 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR) e da NR-9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é R\$ **R\$ 25.814.147,51 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários que compõe a tabela estimativa de preços, em anexo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

Órgão	Funcional	Econômica	Fonte	Código de Aplicação	Despesa
07.02.00	12.361.2001.1001	44.90.39.00	01	220.0000	5185
07.02.00	12.361.2001.1001	44.90.51.00	01	220.0000	4612
07.03.00	12.365.2001.1055	44.90.39.00	01	212.0000	5184
07.03.00	12.365.2001.1056	44.90.39.00	01	213.0000	5186
07.03.00	12.361.2001.1055	44.90.51.00	01	212.0000	5184

13. ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	Escola Municipal	Endereço
1	Prédios da Secretaria Municipal de Educação (NAM)	Rua 8, avs. 50/52, nº 3609 - Alto do Santana CEP 13505-450
2	Aldo Zottarelli Junior	Av 10, 589 – Benjamin de Castro Cep 13503-504
3	Ângela Monaco Perin Aily	Rua 8, nº 450 – Bairro Jardim Novo I – CEP 13502-748
4	Antonio Maria Marrote	Rua 17 nº 315 - B. do Estádio – CEP 13501-340
5	Antonio Sebastião Da Silva	Rua M-17 nº 721 - Pq. Das Indústrias - CEP 13505-373
6	Aparecida José Carlini Bonilha	Rua 3, 529 – Residencial dos Bosques CEP 13503-532
7	Arlindo Ansanella	Rua 11 nº 2611 – Santana - CEP 13500-581
8	Armando Grisi	Av. 56 nº 2540 - Jd. Paulista II - CEP 13504-420
9	Benedicto José Zaine	Rua 4, s/n - Distrito de Ferraz - CEP 13508-971
10	Benjamin Ferreira	Rua 4-B nº 70 – Cidade Nova – CEP 13506-808
11	Caminho da Vida – Profª Margarida Penteado	Rua 2 JW, nº 784 – Novo Jardim Wenzel – CEP 13503-661
12	Celeste Calil	Rua 6, nº 756 – Novo Jardim Wenzel – CEP 13503-665
13	Clara Freire Castelano	Av. 62 nº 1134 – Recanto Paraíso – CEP 13504-450

14	Comecinho De Vida – Profª Diva Cabral de Oliveira	Ruas 7-A e 8-A, Av. 42A, n. 425 Vila alemã - CEP 13506-621
15	Dante Egreggio	Rua P-4 s/n - Vila Paulista - CEP 13506-855
16	Darci Reginatto	Rua 7, 1700 – Santa Cruz – CEP 13500-200
17	Dennizard França Machado	Av. 2, nº 196 – Distrito de Batovi – CEP 13504-763
18	Diva Marques Gouvêa	Av. da Saudade nº 399 – Consolação - CEP 13500-300
19	Djalma Camargo Outeiro Pinto Dr.	Rua 08 c Av 50 e 52, 3609 – Alto do Santana CEP 13505-450
20	Djiliah Camargo de Souza	Rua 4-A nº 1098 –Vila Alemã - CEP 13506-567
21	Dom Pedro I	Rua 3-A nº 775 – Vila Alemã - CEP 13506-540
22	Edna Cristina Fardim Fernandes	Avenida P27, 123 – Vilta Paulista – CEP 13506-832
23	Elpídio Mina	Rua 14-A nº 121 – Bela Vista - CEP 13506-747
24	Ephraim Ribeiro dos Santos	Av. José Felício Castellano, nº1660 – Vila Cristina – CEP 13506-040
25	Francesco Paoli	Rua P-7 – Av. P-21, s/n - Vila Paulista - CEP 13506-871
26	Francisca Coan	Av. M-31, 2236 – Jd. São João – CEP 13505-420
27	Gisele Brizotti Ferraz Ferreira	Av. Brasil, 1233 – Jardim Floridiana CEP 13505-018
28	Hamilton Prado Dep. Federal	Rua 14, 3896 – Vila Olinda – CEP 13504-164
29	Hélio Jorge Dos Santos	Av. 2, nº 428 - Jardim Novo I - CEP 13502-768
30	Isolina Huppert Cassavia	Av. 18 BR, 401 – Jd. Brasília - CEP 13502-290
31	Jardim Das Palmeiras - CAIC	Av. 18 BR, 401 – Jd. Brasília – CEP 13502-280
32	Octávio José Chiossi	Avenida 5 JN, Nº 1129 - Jardim Novo I - CEP 13502-760
33	João Batista Maule	Av. 7, Rua 5, 833 - Distrito de Assistência - CEP 13509-000
34	João Rehder Netto	Rua 11, 3010 - Santana - CEP 13504-102
35	José de Campos Chagas	Rua 07, 1635 – Santana CEP 13500-200
36	Jose Martins da Silva	Rua 7 JP, 1055 - JD. Das Palmeiras - CEP 13502-120
37	Jovelina Morateli	Rua 9 MP, n 70 - Pq. Mãe Preta – CEP 13506-179
38	Laura Penna Joly	Rua 10, 188 - Distrito de Ajapi - CEP 13508-970
39	Lúcia AP. Buschinelli Carneiro	Rua 23, 3850 – Jd. Paulista II - CEP 13504-305
40	Lucia Helena Ferreira Camargo	Rua 5, Av. 70 nº 360 - Jardim Araucária CEP 13504-824
41	Lucidia T. C. Escrivão Soares	Rua 20, 5784 - Jd. Boa Vista - CEP 13504-717
42	Luiz Martins Rodrigues Filho	Av.13 JW, 140 - Novo Jd. Wenzel - CEP 13.503-653
43	Lygia do Carmo P. Vendramel	Rua 11, 13 - Arco-Íris - CEP 13506-079
44	Marcello Schmidt	Novo End. Av. 25, nº 148 - Cidade Jardim - CEP 13501-110
45	Marcello Schmidt Salas Descentralizadas	Rua 10 1123 – com av. 1 Centro CEP 13.500-230
46	Maria Aparecida Polastri Hartung (Dona Birro)	Rua M -22 n 1177 Jd. Progresso CEP 13505-315
47	Maria Isabel Soares	Rua 17 nº 137 - Bairro do Estádio – CEP 13501-340

48	Maria Teixeira Fittipaldi	Rua 8, 1050 - Jd. Das Palmeiras - CEP 13502-130
49	Marilda Dos Santos Souza	Estr. Costas, 744 – Jardim Inocoop CEP 13502-100
50	Marina Fredine Dainese Cyrino	Av. 1 nº 1019 Centro, ruas 11 e 12 CEP 13500-402
51	Mitiko Matsushita Nevoeiro	Av. M-31, 2260 - Jd. São João - CEP 13505-420
52	Monsenhor Martins	Av. 36, 717 - Vila Operária - CEP 13504-120
53	Monteiro Lobato	Av. 1,MP nº 56 – Bairro Mãe Preta - CEP 13506-171
54	Mora Guimarães	Rua 20, nº 5784 - Jd. Boa Vista - CEP 13504-717
55	Nephtali Vieira Junior Pastor	Rua 6, nº 3461 - Alto do Santana - CEP 13504-099
56	Paulo Koelle Dr.	Rua 12, nº 867 - Centro - CEP 13500-110
57	Rosa Maria Castellano Pieroni	Av. M-15, nº 580 – Cervezão – CEP 13505-320
58	Rubens Foot Guimarães - (Escola Agrícola) (PEI)	Estrada Rio Claro/Ajapi - km 07 - Dist. De Ajapi CEP 13508-970
59	Rutinéia Paulino de Souza Ferreira da Silva	Avenida 01 JN, 1056 - Jardim Novo I CEP 13502-740
60	Samira Assêncio Savoldi	Av. 40 SE, Rua 28 SE - Jd. Santa Eliza - CEP 13504-616
61	Santo Antonio de Pádua	Av. 38, Ruas 4 e 5, nº 625 - Vila Operária - Cep. 13504-130
62	Sebastião Ambrózio	Av. 2, nº 428 - Jardim Novo I – CEP 13502-768
63	Sérgio Hernani Fittipaldi	Av. M-53, nº 2513 - Jd. Das Flores - CEP 13505-495
64	Sueli Aparecida Marin (Atual)	Av. M-31, nº 2288 - Jd. São João - CEP 13505-420
65	Sueli Maria Proni Cerri	Av. 54-A, nº 523 - Vila Cristina - CEP 13506-052
66	Sylvio de Araújo	Rua 9-A, nº 2486 - Vila São Miguel - CEP 13506-495
67	Victorino Machado	Av. M-27, nº 1132 - Pq. Das Indústrias - CEP 13505-180
68	Gunar Wilhelm Koelle	Rua 18 JN, Com Esquina Rua 1 nº 409 - Jd. das Nações CEP 13502-762
69	Theodoro Paulo Koelle	Rua 17, JN, nº 1433 - Jardim Novo CEP 13502-761
70	PEI - Jardim das Palmeiras (CAIC)	Rua 7, entre as avs 7 e 9 nº1222 - Jardim das Palmeiras CEP 13502-120
71	PEI - Sérgio Hernani Fittipaldi	Av. M-43, nº2560 - JD. São José - CEP 13505-490
72	PEI - Sueli Aparecida Marin	Av. M-31, nº 2288 - Jd. São João - CEP 13505-420
73	PEI - Victorino Machado	Rua M-14, nº 658 - Parq. das Palmeiras - CEP 13505-290
74	BARRACÃO DA EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO)	Av. 50, nº 810 - Jardim Português - entre ruas 5 e 5 particular
75	Creche Vila Olinda (futuras instalações)	Av 58 c/ Rua 9 e 10, S/N – Jardim Olinda
76	Sueli Ap. Marin (futuras instalações)	Rua 22 c Av 33 e 37, S/N , Jardim Ipanema
77	Marcelo Schimidt (Prédio Histórico)	Av 01, 356 – Centro CEP 13500-401
78	CIM (Centro Integrado Multidisciplinar)	Rua 04, 2434 – Vila Operária CEP 13500-171

13.1 – Caso haja mudança de endereço de alguns dos prédios relacionados ou a inclusão de novo imóvel a responsabilidade da secretária de Educação esse deverá ser incluído a relação dos prédios públicos ficando a contratada obrigada a realizar os serviços caso solicitação do Gestor Responsável.

14. RESPONSÁVEIS

GESTOR:

Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação
CPF. 160.697.948-50

FISCAL:

João Victor Bernardes Osse
Supervisor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Setor Predial - DAOSP
CPF. 393.613.418-98

Fábio José de Andrade
Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação
CPF 160.878.188-71

Renato Silva Ferreira
Líder de Divisão de Engenharia e Arquitetura
CPF 002.045.131-89

Marcelo de Brito
Engenheiro Civil
CPF 431.432.318-31

Rio Claro, 13 julho de 2026

Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária da Educação